



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

PORTARIA Nº 10/2022

Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS, Vereador Presidente da Câmara de Barracão/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público, art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

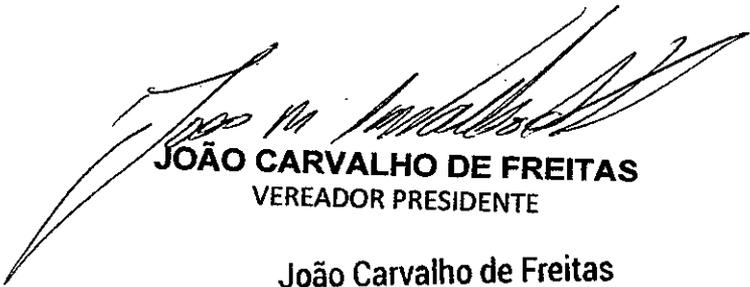
Art. 1º. Designar o vereador e servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

- I – Jossie Alves da Silva;
- II – Elianes Meotti Fagundes da Silva;
- III – Claudinei Roberto Chiogna.

Art. 2º. Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de maio de 2022.


JOÃO CARVALHO DE FREITAS
VEREADOR PRESIDENTE

João Carvalho de Freitas
Presidente
Poder Legislativo de Barracão - PR
CNPJ 02.021.151/0001-51



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de Abertura nº 001/2022

Ao Poder Legislativo de Município de Barracão- PR

Em observância ao disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Poder Legislativo do Município de Barracão-PR, nomeados através da Portaria 10/2022 de 03 de maio de 2022 declara que não possui vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos no Concurso Público Nº 01/2022 do Poder Legislativo do Município de Barracão- PR, aberto pelo Edital n.º01/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Barracão- Paraná 08, de novembro de 2022.

Jussie Alves da Silva

JUSSIE ALVES DA SILVA

RG 78954710 CPF 054.481.359-60

Presidente da Comissão

Claudinei Roberto Chiogna

CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA

RG 7.515.765-7 SSP -PR CPF 007.276.679-47

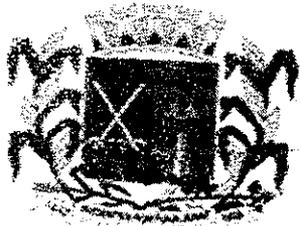
Membro da Comissão

Elianes Meotti

ELIANES MEOTTI

RG 3729264 CPF 799.834.139-49

Membro da Comissão



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, **João Carvalho de Freitas**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

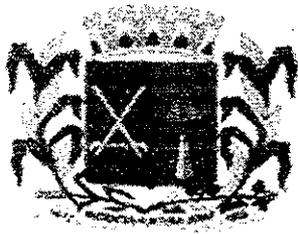
1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui da seguinte etapa:

a) Avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva (PO) com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório,



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos www.barracao.pr.gov.br e www.unioeste.br/concursos, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

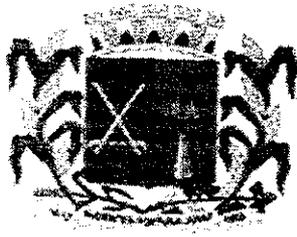
1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.6.2 Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no cronograma anexado a este Edital (Anexo V), desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

1.7. Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/1996; Lei Orgânica do Município de Barracão/PR, de 04 de abril de 1990, que autoriza a realizar Concurso público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Barracão/PR; Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barracão/PR; Resolução 01/2019 que dispõem sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR; bem como suas alterações.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2022 da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR, designada pelo Presidente do Poder Legislativo de Barracão - PR, por meio da Portaria nº 10/2022 de 03 de maio de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

1.10 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/concursos.

2 DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 O cargo do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, a vaga para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO DE CARGO E VAGA PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Contador	Ensino Superior	10	1	150,00	3.442,70	PO	Resolução 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

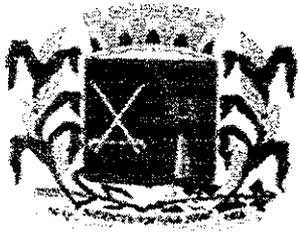
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60%)

2.2 O número de vagas prevista, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso, podendo ser acrescentadas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso.

2.3 A vaga prevista neste Edital refere-se à unidade da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR.

2.4 O ingresso no quadro de cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.

2.5 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

2.5.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do município de Barracão/PR.

2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR.

2.9 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de 23/06/2022 até as 23h59 do dia 04/08/2022 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo VII.

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/concursos.

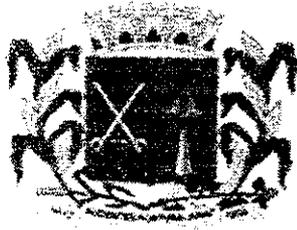
3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia 05/08/2022, no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Sicoob ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

3.6 A Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no *site* www.barracao.pr.gov.br e www.unioeste.br/concursos na página “Concursos”, conforme cronograma apresentado no Anexo V.

3.7.1 É permitido somente UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por candidato. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá sempre a última inscrição paga.

3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (tipo preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

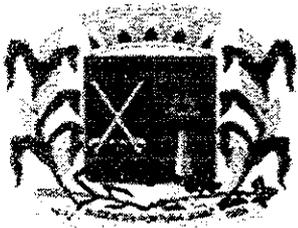
3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPES, www.unioeste.br/concursos, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação, para somente uma inscrição por candidato.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

4.3 O candidato deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em “minhas inscrições”, no “botão ação”, clicar em “enviar arquivos”, anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.

4.3.1 Para os inscritos no CadÚnico:

a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 001/2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;

c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1.

4.3.1.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deve anexar, conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:

I – Os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;

II – O número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

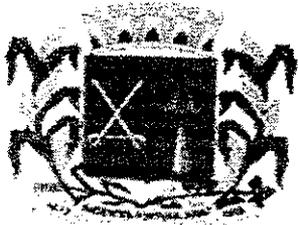
4.3.2 Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “**Cadastro Atualizado**” consta “**Sim**”; caso conste “**Não**”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação; caso contrário, o pedido de isenção não é aceito.

4.3.3 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos é apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que tem a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não deferimento do pedido de isenção.

4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.6 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo V), por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Barracão – PR, nas páginas www.unioeste.br/concursos e www.barracao.pr.gov.br.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.

4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

4.11 Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.

4.12 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

4.13 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo V.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

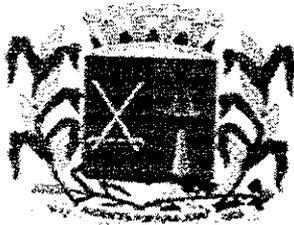
I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação;

II – efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo V) nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

5.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela é cancelada, e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no *site* do Município de Barracão – PR, www.barracao.pr.gov.br, e na página “Concursos” no *site* da UNIOESTE www.unioeste.br/concursos.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.6 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.

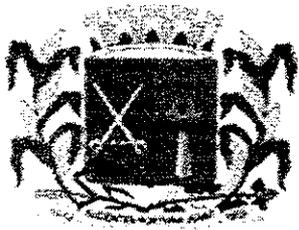
5.6.1 O candidato a que se refere o item 5.8 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.

5.7 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; Resolução n. 01/2019 do Poder Legislativo de Barracão/PR, do Município de Barracão - PR, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.7.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

5.7.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.7.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorre a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

5.7.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.7.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.7.3.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.7.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos previstos neste Edital, mas é considerada, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena.

5.7.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.8 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

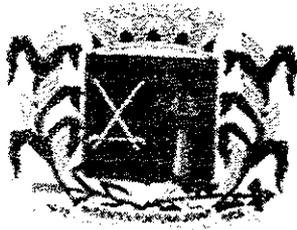
5.9 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.

5.10 Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.

5.11 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo “**Atendimento Especializado**”.

5.12 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

5.12.1 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração se nomeado.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

5.12.2 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.12.3 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

5.13 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

5.14 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

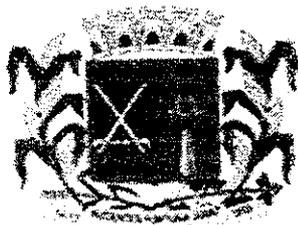
5.15 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

5.16 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.17 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

5.18 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.19 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.



CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO

5.20 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.21 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Câmara Municipal de Barracão, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Câmara Municipal, com aviso de publicação no endereço www.camarabarracao.com.br

5.22 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.23 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração, se nomeado, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.23 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

5.24 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.23, não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

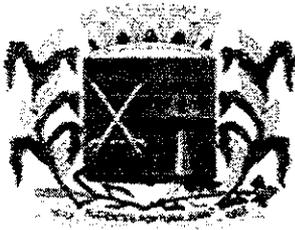
6.1. Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva deve:

I – no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 5.13, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

6.2 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, for diagnosticado com Covid-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.

6.2.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deve comunicar a organização com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

6.3.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

6.6 Da candidata lactante

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando por *e-mail* à COGEPS o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.

6.6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada.

6.6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.

6.6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.

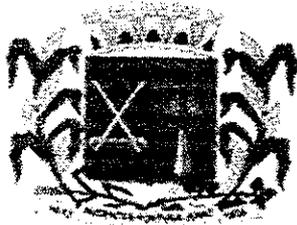
6.6.5 A Câmara do Município de Barracão- PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

6.6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7 DO CONCURSO

O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO)**, de acordo com a especificidade do cargo.

7.1 DA PROVA OBJETIVA (PO)



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

I - A Prova Objetiva para o cargo de Contador tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60% da Prova Objetiva e é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo *A, B, C e D*), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática e Raciocínio lógico	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	05	Objetivas	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	Objetivas	Acertos x 3,0	60,00
TOTAL				100,00

7.1.1 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver na Prova Objetiva (PO) a nota mínima correspondente a **60 % (sessenta por cento)** do valor total da prova.

7.1.2 O resultado da Prova Objetiva (PO) para cada um dos cargos, compreendendo os candidatos que nela se classificaram, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação no *site* oficial do Município na Internet www.barracao.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS www.unioeste.br/concursos.

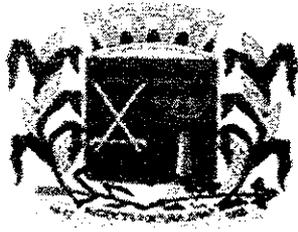
7.1.2.1 O candidato que não for classificado, tem sua nota divulgada seguida do termo “desc”, e os ausentes tem seus nomes divulgados como “ausente” e “desc”.

7.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Barracão - PR, a COGEPS e a Câmara Municipal de Barracão - PR podem determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam ao sábado ou domingo.

7.1.4 A definição das datas, horários e locais da realização das Provas Objetiva e Prática para cada cargo específico é publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

7.1.5 O candidato pode retirar-se do local de provas somente após 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.

7.1.5.1 Após o tempo mínimo de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

7.1.5.2 O caderno de prova é publicado em formato PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.

7.1.6 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

7.1.6.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

7.1.7 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.

7.1.8 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva é divulgado pela internet nos *sites* do Município de Barracão– PR, www.barracao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, em até um dia após a realização da Prova Objetiva (PO).

7.1.9 O candidato deve, durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.

7.1.10 Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.

7.1.10.1 Ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

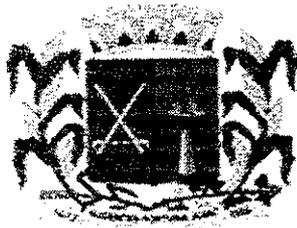
8 DOS RECURSOS

8.1 Cabe Recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS na área do candidato por meio do *link* na área do candidato no *site* da www.unioeste.br/concursos, abaixo descritos:

- I – do Edital;
- II – da Homologação das inscrições;
- III – das Isenções;
- IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva
- V – do Resultado Final da Prova Objetiva;
- VI – do Resultado da Prova Prática;
- VII – do Resultado da Avaliação de Títulos;
- VIII – do Resultado Final;
- IX – outros Recursos

8.2 O gabarito provisório é divulgado nos endereços eletrônicos www.barracao.pr.gov.br e www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma (Anexo V).

8.3 É desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e ou que se refira a outra questão da prova do estabelecido no item 8.1.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

8.4 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* www.unioeste.br/concursos.

8.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

8.6 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.8 Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizado no *site* www.unioeste.br/concursos.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada no *site* oficial do Município na Internet, www.barracao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos.

9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda, a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.

9.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.4.1 Para o cargo de Contador é considerado somente a nota da Prova Objetiva (PO).

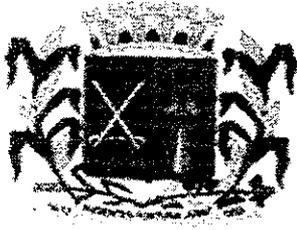
9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III – Obtiver maior nota na Prova de Português;

IV – Obtiver maior nota na Prova de Matemática;

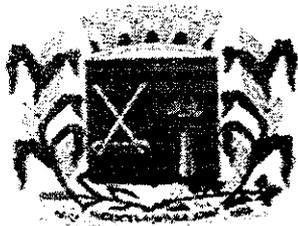


CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

- V – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- VI – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- VII – for sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

10 DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo de Contador é feita pela Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
- 10.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.
 - 10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
- 10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no *site* oficial do Município de Barracão – PR, www.barracao.pr.gov.br.
- 10.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.
- 10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.
 - 10.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
 - 10.6.2 A Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
- 10.7 O candidato convocado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.
- 10.8 O candidato convocado é submetido a exames médicos e clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

10.9 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares são listados na Portaria de Nomeação, de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.

10.10 Para os fins a que se destina, só tem validade os exames médico admissional e psicológico executados pelos profissionais e nos locais credenciados pelo município.

10.11 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.

10.12 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.

10.13 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

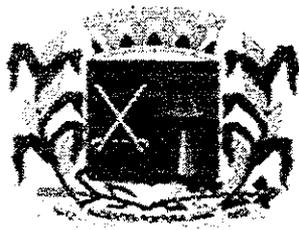
11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR:

- I – ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II – ter completado 18 (dezoito) anos;
- III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV – ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal;
- V – possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;
- VI – declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- VII – apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- VIII – não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- IX – ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
- X – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XI – não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
- XII – atender às demais exigências contidas neste Edital.

11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se sem efeito a nomeação.

11.5 É excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.

11.6 Após a nomeação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.

11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item n. 11 e Anexo I deste Edital, o candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e conseqüentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR, a Comissão do Concurso Público nº 01/2022 e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

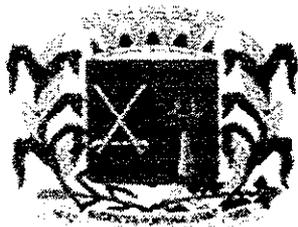
12.2 As atribuições pertinentes ao cargo constam no Anexo II deste Edital.

12.3 Os conteúdos programáticos para as provas do Concurso Público nº 01/2022 constam no Anexos III e IV do presente Edital.

12.4 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa de água transparente sem rótulo.

12.4.1 Não é permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

12.4.1.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

12.4.1.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas etc.

12.4.1.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.

12.4.1.4 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.

12.4.1.5 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

12.4.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.

12.4.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.

12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;

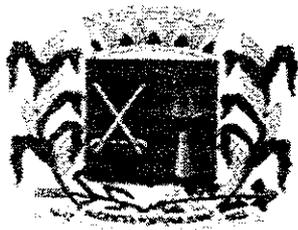
V – Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

12.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

12.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

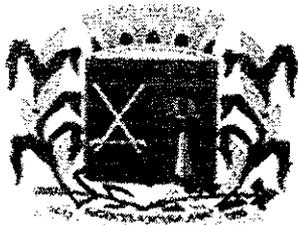
12.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 12.5.

12.9 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

- 12.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
- 12.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
- 12.12 Uma vez que o candidato entre na sala de provas, deve, de imediato, desligar seu celular e guardar todos os seus pertences.
- 12.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.
- 12.14 Após transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato pode sair e levar consigo o caderno de provas.
- 12.15 O fiscal de sala orienta os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.
- 12.16 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do e-mail cogeps@unioeste.br, ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.16.1 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 12.16.3 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.17 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 12.18 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova, salvo se não estiverem sendo ocupados.
- 12.19 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à organização do Concurso e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricão, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

12.19.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.

12.20 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

12.21 Será solicitado que o candidato guarde dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas, etc. Celulares devem ser guardados desligados.

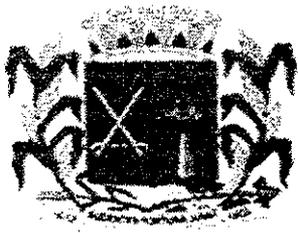
12.22 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III – descumprir o disposto nos subitens 12.4.1 e 12.4.2;
- IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;
- XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou Prova Prática ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

12.23 Os dois últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

12.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

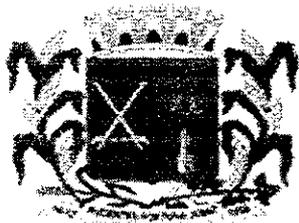
12.25 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR, nos endereços eletrônicos www.barracao.pr.gov.br e www.unioeste.br/concursos.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

Barracão, 13 de junho de 2022.


JOÃO CARVALHO DE FREITAS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

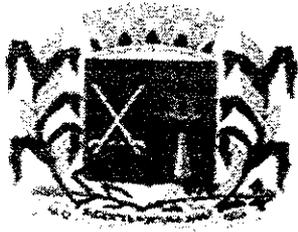
ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo
Contador	Ensino Superior	10	1	150,00	3.442,70	PO	Resolução 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60%)



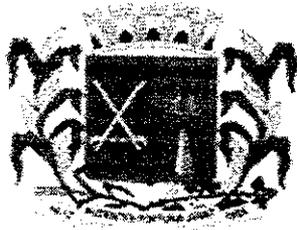
CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CONTADOR

Execução de serviços contábeis; participação na elaboração do PPA – LDO – LOA do Poder Legislativo; emissão de documentos contábeis, relatórios e demais atinentes aos serviços; prestações de contas segundo as normas constitucionais e legais, desempenhadas; elaborar e visar as folhas de pagamento dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal; acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; promover o recolhimento das contribuições previdenciárias e outros afins, obedecidos os prazos legais; preenchimento de talonários de cheques de acordo com notas fiscais autorizadas e folhas de pagamentos; manipular os sistemas SIM-AP e SIM-AM; possuir conhecimento quanto as normas para licitações e contratos da Administração Pública; outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral

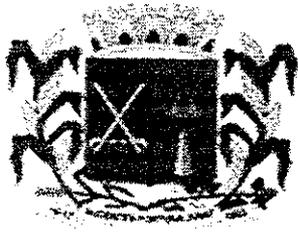


CÂMARA DE VEREADORES DE

BARRACÃO

Conhecimentos Específicos

Contabilidade Pública: Conceito, campo de aplicação e regimes contábeis. Orçamento Público: Conceito, tipos e princípios orçamentários. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Ciclo Orçamentário: Elaboração, aprovação, execução e avaliação do orçamento. Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria (NBCs), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceito de Receitas Públicas. Classificação das Receitas Orçamentárias; Receita Extraorçamentária; Estágios da Receita; Receita da Dívida Ativa; Renúncia de Receita; Receita Corrente Líquida. Conceito de Despesas Públicas; Classificação das Despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Estágios da Despesa; Programação da Despesa; Regime de Adiantamento. Contabilidade Orçamentária; Contabilidade Financeira; Contabilidade Patrimonial e escrituração de fatos típicos de cada Sistema. Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais e interpretação de resultados.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

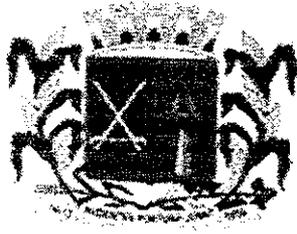
1. Compreensão e interpretação de texto(s). 2. Coesão e coerência textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 7. Emprego de tempos e modos verbais. 8. Vozes do verbo. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Emprego da crase. 11. Pontuação. 12. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 13. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. 14. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Regra de três simples e composta. 2. Juros simples e composto. 3. Equações e Inequações de 1º e 2º grau. 4. Sistema de Equação. 5. Porcentagem. 6. Notação Científica. 7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 8. Derivadas. 9. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 10. Fatoração. 11. Potenciação. 12. Radiação. 13. Múltiplos e Divisores (s e MDC). 14. Polinômios e Operações com polinômios. 15. Frações, decimais e dízimas. 16. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 17. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 18. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. 19. Análise Combinatória. 20. Probabilidade. 21. Razão e proporção. 22. Regra de três simples e composta. 23. Raciocínio lógico. 24. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 25. Problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

1. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. 2. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. 3. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Barracão- PR. 4. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. 5. Lei Orgânica do Município de Barracão – PR; lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barracão - PR;; Resolução 01/2019, que dispõe sobre a estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR e dá outras providências, bem como suas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

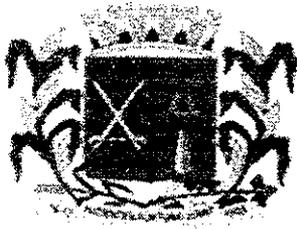
ANEXO IV

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE CONTADOR PARA O CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2022

CARGO – NÍVEL SUPERIOR

CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceito, campo de aplicação e regimes contábeis. Orçamento Público: Conceito, tipos e princípios orçamentários. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Ciclo Orçamentário: Elaboração, aprovação, execução e avaliação do orçamento. Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria (NBCs), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceito de Receitas Públicas. Classificação das Receitas Orçamentárias; Receita Extraorçamentária; Estágios da Receita; Receita da Dívida Ativa; Renúncia de Receita; Receita Corrente Líquida. Conceito de Despesas Públicas; Classificação das Despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Estágios da Despesa; Programação da Despesa; Regime de Adiantamento. Contabilidade Orçamentária; Contabilidade Financeira; Contabilidade Patrimonial e escrituração de fatos típicos de cada Sistema. Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais e interpretação de resultados.

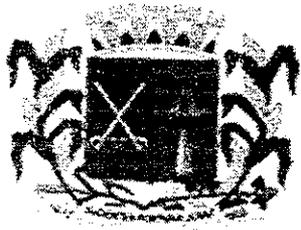


CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

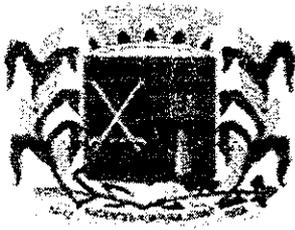
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Município.	14/06/2022
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	17/06/2022
1.3	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	21/06/2022
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	23/06/2022 a 15/07/2022
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	25/07/2022
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até as 17h00 do dia 27/07/2022
2.4	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	29/07/2022
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	29/07/2022
3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no <i>site</i> da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – COGEPS UNIOESTE	23/06/2022 a 04/08/2022
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	05/08/2022
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e deficientes.	09/08/2022
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até as 17h00 do dia 11/08/2022
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	12/08/2022
4.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	15/08/2022
5	PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS	
5.1	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	18/08/2022
6	PROVA OBJETIVA	
6.1	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva com ensalamento	26/08/2022
6.2	Realização da Prova Objetiva	04/09/2022
6.2.1		
6.3	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas.	05/09/2022
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	Até as 17h00 do dia 07/09/2022
6.6	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	13/09/2022
6.7	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	13/09/2022
6.8	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	15/09/2022



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

7	RESULTADO FINAL.	
7.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	15/09/2022
8	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

ANEXO VI

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara Municipal de Vereadores no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

TORNA PÚBLICO a Ratificação de parte do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

O item 3.1 passa a vigorar com o seguinte texto:

3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2022**, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **23/06/2022** até as **23h59** do dia **04/08/2022** (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo VII.

O item 3.5 passa a vigorar com o seguinte texto:

3.5 O pagamento da taxa de inscrição que forem pagas até o dia **04/08/2022** pode ser efetuado, no **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Sicoob** ou em agentes credenciados para o recebimento, **dentro do horário de compensação bancária.**

3.5.1 O candidato que for efetuar o pagamento no dia **05/08/2022**, a efetivação da Guia de recolhimento poderá ser feita na **Caixa Econômica Federal** ou lotéricas, **dentro do horário de compensação bancária.**

3.5.2 PARA GERAR A GUIA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO ACESSE:

<https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/FF9iYJRDOVRo-WKef2mgyQ==>

E SIGA O PASSO A PASSO:

- 1) Caso não tenha uma conta de usuário Betha será necessário criar;
- 2) Depois de confirmado o cadastro efetue o login, insira o CPF e confirme;
- 3) Execute **CRIAR NOVO PROCESSO**;
- 4) Município da entidade: **Barracão (PR)**;
- 5) Local para solicitação: **PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO**;
- 6) Grupo da solicitação: **Concurso**;
- 7) Assunto: selecione o cargo desejado (atenção na seleção do cargo, pois alguns possuem a opção tanto no **Concurso Público** quanto na **Modalidade Emprego Público**);
- 8) Motivo de sua solicitação: **Inscrição Concurso XX/2022**;



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

9) Preencha os campos obrigatórios e ao chegar à última etapa, CONFIRA OS DADOS;

10) CONFIRMAR;

11) A GUIA DE RECOLHIMENTO será encaminhada no e-mail informado, com vencimento padrão para 05/08/22.

IMPORTANTE: Não esqueça de verificar o lixo eletrônico, caso não identifique o recebimento da guia, já que o e-mail utilizado é institucional, e pode ser considerado SPAM.

**** BANCOS CREDENCIADOS:** Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú e SICOOB.

***** Pagamento de Guias no dia 05/08/22, EXCLUSIVAMENTE na Caixa Econômica Federal.**

DÚVIDAS: Prefeitura Municipal de Barracão, telefone: (49) 3644-1215

E-mail: tributacao@barracao.pr.gov.br

3.5.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

O item 5.1 passa a vigorar com o seguinte texto:

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/concursos, e gerar a Guia de Arrecadação no *site* <https://protocolo.betha.cloud/#!/cidadao/solicitacao-abertura/FF9iYJRDOVRo-WKef2mgvQ==>, conforme descrito no item 3.5.2.

II – efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo VII) até o dia 04/08/2022 nas agências Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Sicoob, ou em seus correspondentes, e no dia 05/08/2022 somente na Caixa Econômica Federal e lotéricas.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.10 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, **SE AUTO DECLARAR DEFICIENTE** e anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo. A verificação final de deficiência ficará a cargo de uma banca de especialistas designada pela Câmara Municipal de Barracão quando da convocação do candidato. Em não atendendo as exigências necessária para que o candidato seja declarado deficiente o mesmo será desclassificado da vaga de deficiente e seguirá na vaga de ampla concorrência.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

O cronograma no Anexo VII passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO VII
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Município.	14/06/2022
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	17/06/2022
1.3	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura de inscrições e normas gerais.	21/06/2022
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	23/06/2022 a 15/07/2022
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	25/07/2022
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa.	Até as 17h:00 do dia 27/07/2022
2.4	Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	29/07/2022
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	29/07/2022
3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no <i>site</i> da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – COGEPS UNIOESTE	23/06/2022 a 04/08/2022
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	05/08/2022
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência e deficientes.	09/08/2022
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	Até as 17h:00 do dia 11/08/2022
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência e deficientes.	12/08/2022
4.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência e deficientes.	15/08/2022
5	PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS	
5.1	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	18/08/2022
6	PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA	
6.1	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva com ensalamento	26/08/2022
6.2	Realização da Prova Objetiva	04/09/2022
6.3	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas e formulário para recursos.	05/09/2022
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	Até as 17h:00 do dia 07/09/2022
6.6	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	13/09/2022
6.7	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	13/09/2022



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

6.8	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva	15/09/2022
9	RESULTADO FINAL	
9.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	15/09/2022
10	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 23 de junho de 2022

JOÃO CARVALHO DE FREITAS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022

TORNA PÚBLICO a Retificação de parte do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

O item 2.1 passa a vigorar com o seguinte texto:

No Quadro 1 foi incluída a coluna com o Período de Realização da Prova, que também é parte integrante do Edital 01/2022 de Abertura.

2 DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 O cargo do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, a vaga para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO DE CARGO E VAGA PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisito	Carga Horária (horas)	Vaga	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo	Período de Realização da Prova
Contador	Ensino Superior	10	1	150,00	3.442,70	PO	Resolução 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019	Tarde

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 243 de junho de 2022

JOÃO CARVALHO DE FREITAS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022

TORNA PÚBLICO a Retificação do item 2.1 e Anexo I, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022, para provimento do cargo de Contador, no tocante a necessidade de complementar informações, inclusive as já publicadas pelo Edital nº 03/2022 de 27/06/2022, relativas a formação/requisito para admissão, e informar o período da realização da prova no dia 04/09/2022,

O item 2.1 passa a vigorar com o seguinte texto:

2.1 O cargo do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, a vaga para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO DE CARGO E VAGA PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

CARGO NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR

Formação/Requisito:	Graduação em Ciências Contábeis e Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe CRC
Carga Horária semanal:	10 horas
Vaga:	1 (uma)
Valor da Inscrição R\$:	150,00
Vencimento Inicial R\$:	3.442,70
Criação do Cargo:	Resolução 01 de 19 de fevereiro de 2019
Tipo de Prova:	Prova Objetiva - PO
Realização da Prova:	Período da Tarde no dia 04/09/2022

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 01 de julho de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2022

TORNA PÚBLICO a Retificação de parte do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

O item 2.1 passa a vigorar com o seguinte texto:

No Quadro 1 foi incluída no Edital 03/2022 a coluna com o Período de Realização da Prova, que também é parte integrante do Edital 01/2022 de Abertura.

2 DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 O cargo do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, a vaga para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos no quadro abaixo, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

2.2 Para o cargo de Contador, por ser específico do profissional de contabilidade, conforme exigência legal, o candidato para participar da etapa da prova objetiva não necessitará comprovar seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, porém, caso seja convocado para assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar seu registro junto ao conselho de classe sob pena de ser desclassificado.

QUADRO DE CARGO E VAGA PARA O CONCURSO PÚBLICO 001/2022

QUADRO 1 - CARGO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisito	Carga Horária (horas)	Vaga	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova*	Nº da lei de criação do cargo	Período de Realização da Prova
Contador	Ensino Superior e registro no Conselho Regional de Contabilidade no ato da posse	10	1	150,00	3.442,70	PO	Resolução 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019	Tarde

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 13 de julho de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o resultado da solicitação da isenção do pagamento da taxa e inscrição do Concurso Público nº 01/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva.

Art. 1 Não houve solicitação de isenção da taxa de inscrição por nenhum dos candidatos.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 22 de julho de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2022

TORNA PÚBLICO - Composição da Banca Examinadora de Prova Escrita (Objetiva), dos Candidatos do Concurso Público do Edital de Abertura nº 01/2022, para provimento do cargo de Contador,

A composição da Banca Examinadora de Prova Escrita (Objetiva), dos candidatos Concurso Público do Município de BARRACÃO - PR, nos termos do item 8.4 do Edital número 001 de 13/06/2022, designada pela UNIOESTE/COGEPS, conforme segue:

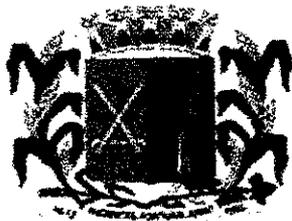
Nome	CPF	Titulação
Alcione Tereza Corbari	029.172.499-00	Doutor em Linguística, Letras e Artes
Renata Camacho Bezerra	259.786418-97	Doutor em Educação Matemática
Carlos Alberto Piacenti	461.225.406.68	Economista - Doutor
André Fernando Hein	029.278.209-88	Contador - Doutor

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 08 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
008/2022**

TORNA PÚBLICO – a relação da Homologação provisória das inscrições para o concurso público do Edital de Abertura 001/2022 de 13/06/2022, para provimento do cargo de Contador. Conforme Anexo I deste Edital.

Art.1º - A homologação provisória das inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, por cargo e em ordem alfabética.

Art. 2º. Do resultado das inscrições homologadas caberá pedido de eventuais recursos, conforme item 5 e 4.2 do Anexo V, até as 17h:00 do dia 12/08/2022.

Art. 3º. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à UNIOESTE/COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para respectiva análise, deliberação e publicação das respostas, no período especificado no item 4.3 do Anexo V do Edital do Concurso Público nº 002/2022.

Art. 4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos terão suas inscrições homologadas e publicadas em Edital no dia 15/08/2022.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 10 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Barracão - Edital 001/2022

Superior - Contador			
<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Afrodescendente</i>	<i>Deficiente</i>
Adriéli Dal Pizzol de Mattos	219906	Não	Não
Alexandre de Lara Silva	218484	Não	Não
Beatriz Maria Hofstetter Haskel	219532	Não	Não
Bruna Farias	218436	Não	Não
Camila Edianete Beutler Jandt	219648	Não	Não
Cleide Cristina Scherer	213896	Não	Não
Cristiane Cavichioli Rosset	218746	Não	Não
Daiane Pagno	214126	Não	Não
Eduardo Aragao Mikolaiczuk	219536	Não	Não
Juliane Raquel Kuhn	214322	Não	Não
Larissa Dallelaste Borilli	219777	Não	Não
Leticia Andrieli Dalla Vecchia	217077	Não	Não
Lidiane Isabel Ruhoff	219693	Não	Não
Lucas Marques da Silva	217009	Não	Não
Marivane Marangon	214535	Não	Não
Mônica Tailise Graff Nicolli	214285	Não	Não
Raquel Lima dos Santos	213710	Não	Não
Regivani Assolini	217996	Não	Não
Rodrigo Vintancourt Lopes	220747	Não	Não
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	218481	Não	Não
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	213665	Não	Não
Sabrina Bonfante	222041	Não	Não
Sandro Crespo Luna	214248	Não	Não
Simone Marli Nielsson	222056	Não	Não
Willian Matheus Castanha	222403	Não	Não

Total de Inscritos: 25



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
009/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando o Edital 008/2022 de homologação provisória.

TORNA PÚBLICO – a relação da Homologação Definitiva das inscrições para o concurso público do Edital de Abertura 001/2022 de 13/06/2022, para provimento do cargo de Contador. Conforme Anexo I deste Edital.

Art.1º - A homologação Definitiva das inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, por cargo e em ordem alfabética.

Art. 2º. Não houve recurso contra o edital de homologação provisória.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 15 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Barracão - Edital 001/2022

Superior - Contador			
<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Afrodescendente</i>	<i>Deficiente</i>
Adriéli Dal Pizzol de Mattos	219906	Não	Não
Alexandre de Lara Silva	218484	Não	Não
Beatriz Maria Hofstetter Haskel	219532	Não	Não
Bruna Farias	218436	Não	Não
Camila Edianete Beutler Jandt	219648	Não	Não
Cleide Cristina Scherer	213896	Não	Não
Cristiane Cavichioli Rosset	218746	Não	Não
Daiane Pagno	214126	Não	Não
Eduardo Aragao Mikolaiczky	219536	Não	Não
Juliane Raquel Kuhn	214322	Não	Não
Larissa Dallelaste Borilli	219777	Não	Não
Leticia Andrieli Dalla Vecchia	217077	Não	Não
Lidiane Isabel Ruhoff	219693	Não	Não
Lucas Marques da Silva	217009	Não	Não
Marivane Marangon	214535	Não	Não
Mônica Tailise Graff Nicolli	214285	Não	Não
Raquel Lima dos Santos	213710	Não	Não
Regivani Assolini	217996	Não	Não
Rodrigo Vintancourt Lopes	220747	Não	Não
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	218481	Não	Não
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	213665	Não	Não
Sabrina Bonfante	222041	Não	Não
Sandro Crespo Luna	214248	Não	Não
Simone Marli Nielsson	222056	Não	Não
Willian Matheus Castanha	222403	Não	Não

Total de Inscritos: 25



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando o Edital 009/2022 de homologação definitiva.

TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos com inscrição homologada para o concurso público do Edital de Abertura 001/2022 de 25/05/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, para provimento dos cargos Estatutários. Conforme Anexo I deste Edital.

Art. 1º - O local para realização da Prova Objetiva (Escrita) para os candidatos com inscrições homologadas publicadas no Edital 009/2022.

Art. 2º - O cargo de Nível Superior (Contador)acontecerão no Período da Tarde (Vespertino) do dia 04 de setembro de 2022:

a) As Prova Objetiva

Serão realizadas:

Na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTI, localizada na R. PADRE ARTUR WANGEL, 30 – CENTRO, BARRACÃO – PR.

Art. 3º - O Edital com os respectivos locais e ensalamento do cargo sairá no dia 26/08/2022.

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, ficam convocados a comparecer ao seu local de prova no dia 04/09/2022 com antecedência mínima de 30 minutos. Portando um documento original de identidade com foto.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 18 de agosto de 2022.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 15 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL 011/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCA OS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO (001/2022), PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA OBJETIVA A SER REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, NO PERÍODO DA TARDE, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL, CONTENDO LOCAL E ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E O RESPECTIVO ENSALAMENTO POR CARTEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, **Leandro Hahn**, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o disposto no item 7, bem como o Anexo V do Edital 002/2022 de Abertura, de 25/05/2022.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O local para realização da Prova Objetiva para os candidatos com inscrição homologada conforme Edital nº 009/2022, bem como o ensalamento constante no Anexo deste Edital.

Art. 2º As provas para os cargos de Nível Alfabetizado, Fundamental, Médio e Superior, serão realizadas em Barracão/PR, no dia 04/09/2022 e na Escola Municipal Luiz Poletto, localizada na R. Padre Artur Wangel, 30 – Centro.

Art. 3º - As provas objetivas de todos os cargos, acontecerão no período da tarde do dia 04 de setembro de 2022, conforme quadro de horário abaixo:

6	Primeira Etapa – Prova Objetiva	
6.1	Realização da Prova Objetiva	04/09/2022
6.2	Abertura dos portões	13h:00
	Fechamento dos portões	13h:50
	Início da Prova Objetiva	14h:00
	Término da Prova Objetiva	17h:00

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão, no dia da prova (04/09/2022), comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 40 minutos.

Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

Candidato que não estiver portando o documento não poderá fazer a prova.

Art. 6º - Os candidatos serão recepcionados pela Coordenação Local, observando a necessidade de adotar e seguir as orientações dos órgãos oficiais de saúde a evitar a contaminação nos locais onde acontecerão as Provas do Concurso, com a obrigatoriedade dos servidores e candidatos adotarem as medidas de higiene, distanciamento entre pessoas, o uso de álcool gel.

Art. 7º - Os candidatos que, nas datas das provas presenciais, forem diagnosticados com Covid-19, ficam impedidos de realizá-las, sob pena de responderem civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo aplicadas em outro momento.

Art. 8º - Os candidatos que tiveram contatos com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados e que estejam no campo da suspeita deverão comunicar a organização com antecedência de 24 horas a fim de realizar a prova em sala especial.

Art. 9º - Os candidatos somente poderão sair da sala de provas depois de transcorridos 60 minutos. Caso o candidato saia antes desse tempo, será desclassificado.

Art. 10º - Os dois últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinarem juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Publica-se e cumpre-se

Barracão, 26 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 9537 - Superior - Contador

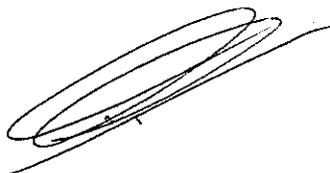
Inscrição	Nome do Candidato	Turno	Município de Prova	Local	Bloco	Sala	Carteira
219906	Adriéli Dal Pizzol de Mattos	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	1
218484	Alexandre de Lara Silva	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	2
219532	Beatriz Maria Hofstetter Haskel	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	3
218436	Bruna Farias	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	4
219648	Camila Edianete Beutler Jandt	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	5
213896	Cleide Cristina Scherer	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	6
218746	Cristiane Cavichioli Rosset	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	7
214126	Daiane Pagno	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	8
219536	Eduardo Aragao Mikolaiczuk	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	9
214322	Juliane Raquel Kuhn	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	10
219777	Larissa Dallelaste Borilli	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	11
217077	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	12
219693	Lidiane Isabel Ruhoff	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	13
217009	Lucas Marques da Silva	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	14
214535	Marivane Marangon	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	15
214285	Mônica Tailise Graff Nicolli	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	16
213710	Raquel Lima dos Santos	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	17
217996	Regivani Assolini	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	18
220747	Rodrigo Lopes	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	19
218481	Roseclea Margarete Forcellini Scherer	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	20
213665	Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	21
222041	Sabrina Bonfante	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	22
214248	Sandro Crespo Luna	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	23
222056	Simone Marli Nielsson	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	24
222403	Willian Matheus Castanha	Tarde	BARRACAO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO	PISO TERREO - Leonor Castellano	8	25

Total de Candidatos Listados: 25

Câmara de Vereadores de Barracão - Edital 001/2022

Superior - Contador			
<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Afrodesscente</i>	<i>Deficiente</i>
Adriéli Dal Pizzol de Mattos	219906	Não	Não
Alexandre de Lara Silva	218484	Não	Não
Beatriz Maria Hofstetter Haskel	219532	Não	Não
Bruna Farias	218436	Não	Não
Camila Edianete Beutler Jandt	219648	Não	Não
Cleide Cristina Scherer	213896	Não	Não
Cristiane Cavichioli Rosset	218746	Não	Não
Daiane Pagno	214126	Não	Não
Eduardo Aragao Mikolaiczky	219536	Não	Não
Juliane Raquel Kuhn	214322	Não	Não
Larissa Dallelaste Borilli	219777	Não	Não
Leticia Andrieli Dalla Vecchia	217077	Não	Não
Lidiane Isabel Ruhoff	219693	Não	Não
Lucas Marques da Silva	217009	Não	Não
Marivane Marangon	214535	Não	Não
Mônica Tailise Graff Nicolli	214285	Não	Não
Raquel Lima dos Santos	213710	Não	Não
Regivani Assolini	217996	Não	Não
Rodrigo Vintancourt Lopes	220747	Não	Não
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	218481	Não	Não
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	213665	Não	Não
Sabrina Bonfante	222041	Não	Não
Sandro Crespo Luna	214248	Não	Não
Simone Marli Nielsson	222056	Não	Não
Willian Matheus Castanha	222403	Não	Não

Total de Inscritos: 25





CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2022

**PUBLICA O GABARITO PROVISÓRIO DAS
QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando o Edital 009/2022 de homologação definitiva.

TORNA PÚBLICO A publicação do Gabarito Provisório da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 009/2022, conforme anexo deste edital.

Art.1º - O Gabarito Provisório das Questões Objetivas e os Cadernos das Provas do Concurso Público publicado pelo Edital nº 001/2022.

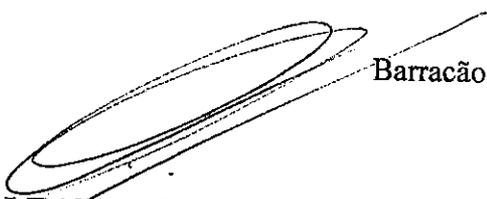
Art.2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos em link de recursos na área do candidato, até as 17 horas do dia 07/09/2022, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º -. O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.

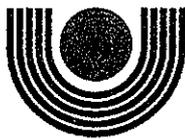
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital nos dias 13/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 05 de setembro de 2022.


LEANDRO HAHN

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO - PR - GABARITO PROVISÓRIO

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: CONTADOR

01=A	02=C	03=B	04=D	05=C	06=D	07=C	08=D	09=A	10=B
11=D	12=A	13=C	14=D	15=B	16=B	17=C	18=B	19=C	20=A
21=A	22=C	23=B	24=D	25=A	26=D	27=B	28=A	29=B	30=D
31=C	32=D	33=A	34=B	35=D	36=C	37=A	38=C	39=B	40=D



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2022

**RESPOSTAS AOS RECURSOS DA PROVA
ESCRITA (OBJETIVA) DO CONCURSO DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BARRACÃO – PR, DO EDITAL DE ABERTURA
001/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

TORNA PÚBLICO A divulgação das respostas aos recursos da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada no Edital 009/2022, conforme Anexo deste Edital.

Art.1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Provisório das questões da Prova Objetiva, para os candidatos conforme Anexo deste Edital.

Art.2º - Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos do respectivo cargo.

Art.3º -. O Gabarito Definitivo da prova Objetiva para todos os cargos será publicado no dia 13/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 13 de setembro de 2022.

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Recursos contra o gabarito provisório****Número da questão: 23**

Inscrição: 219693 Data do Envio: 06/09/22 11:06

PEÇO PELA ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POIS CONFORME A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por: II - divulgar semestralmente: b) o Relatório de Gestão Fiscal;

PORTANTO A VERIFICAÇÃO NÃO PODE SER ANUAL, POIS O PODER LEGISLATIVO PODERIA TER ULTRAPASSADO O LIMITE SOMENTE EM UM PERÍODO DE VERIFICAÇÃO, OU EM TODOS OS PERÍODOS, O QUE ALTERA A PORCENTAGEM ULTRAPASSADA.

OUTRO FATO É QUE A LRF NÃO UTILIZA DENOMINAÇÕES PARA OS LIMITES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL COMO FOI CITADO NAS ALTERNATIVAS. ELA SÓ DEFINE OS PERCENTUAIS DE 90% E 95%, MAS NÃO DENOMINA COM SENDO LIMITE DE ALERTA, LIMITE PRUDENCIAL OU LIMITE MÁXIMO.

Resposta aos Recursos

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece alguns limites para a gestão pública, dentre eles o limite máximo de despesas com pessoal. A elaboração dos demonstrativos para acompanhar a apuração dos limites estabelecidos na LRF é regulamentada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse manual define os cálculos para apuração do Limite Prudencial e Limite de Alerta, calculados a partir do: Art. 22 § único, e Art. 59 §1º, ambos da LRF, além do Limite Máximo estipulado na mesma lei. Na questão em tela, os conceitos desses limites são invocados, quando solicitado no enunciado que se analise a questão com base na LRF e suas regulamentações. O MDF 12ª Edição, define que o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, o percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação. Portanto, ao mencionar no enunciado apenas o ano de 2021, independente se o demonstrativo deva ser divulgado por algum município semestralmente ou quadrimestralmente, sempre deve levar em consideração os últimos doze meses para a apuração do limite. Deste modo, o cálculo pode ser realizado para o ano de 2021, como solicitado.

Com base na legislação mencionada, o limite máximo para o poder legislativo municipal é de 6% da RCL, o limite prudencial é de 95% do limite máximo, ou seja, 5,7% da RCL e o limite de alerta é de 90% do limite máximo, ou seja, 5,4% da RCL. No caso em tela, tendo o município uma RCL (ajustada para fins do cálculo de limites de despesas com pessoal) no valor de R\$ 210.000.000,00, e o poder legislativo do mesmo município no mesmo período tenha tido Despesa Total com Pessoal (DTP) no valor de R\$ 11.550.000,00, obtém-se um percentual de 5,5%, ou seja, ultrapassou apenas o limite de alerta, alternativa B.

Decisão da Banca: **Manter Questão****Número da questão: 36**

Inscrição: 219693 Data do Envio: 05/09/22 17:01

SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POIS EXISTEM DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS. A LETRA B.FIXAÇÃO E A LETRA C.EMPENHO.

A OPÇÃO DA LETRA B. FIXAÇÃO, ESTARIA CORRETA SE ESTIVESSE CONFORME NO MCASP: FIXAÇÃO DA DESPESA.

Resposta aos Recursos

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (2021, p. 108) no que se refere à etapa do Planejamento da Despesa Orçamentária afirma que "A etapa do planejamento abrange, de modo geral, toda a análise para a formulação do plano e ações governamentais que servirão de base para a fixação da despesa orçamentária, a descentralização/movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira, e o processo de licitação e contratação." Já de acordo com o MCASP (2021, p. 110) no que se refere à etapa de Execução da Despesa Orçamentária afirma que "A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento." Portanto, como o enunciado solicita que seja assinalada alternativa que não componha a etapa de Planejamento da Despesa Orçamentária, a alternativa correta é C – Empenho, pois faz parte da etapa da Execução. Como todas as alternativas referem-se à estágios da Despesa Orçamentária, é irrelevante mencionar em todas elas (ex.: Fixação da Despesa Orçamentária; Empenho da Despesa Orçamentária) já que isto ficou claro no enunciado.

Decisão da Banca: **Manter Questão**



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022

**PUBLICA O GABARITO DEFINITIVO DAS
QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO
CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO – PR, EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando o Edital 009/2022 de homologação definitiva.

TORNA PÚBLICO A publicação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita (objetiva), para os candidatos com inscrição homologada publicada no Edital 009/2022, conforme anexo deste edital.

Art.1º - O Gabarito Definitivo das Questões Objetivas Provas do Concurso Público publicado pelo Edital nº 001/2022, após o prazo de recursos e alterações contidas no Edital 012/2022, conforme anexo deste Edital.

Art.2º - A publicação do Resultado definitivo da nota da Prova Objetiva, será publicado até às 17 horas do dia 15/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Barracão, 13 de setembro de 2022.

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo do Edital nº 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR - GABARITO PROVISÓRIO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: CONTADOR

01=A	02=C	03=B	04=D	05=C	06=D	07=C	08=D	09=A	10=B
11=D	12=A	13=C	14=D	15=B	16=B	17=C	18=B	19=C	20=A
21=A	22=C	23=B	24=D	25=A	26=D	27=B	28=A	29=B	30=D
31=C	32=D	33=A	34=B	35=D	36=C	37=A	38=C	39=B	40=D



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

RESOLUÇÃO 03/2022

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2022 DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEANDRO HAHN, Presidente do Poder Legislativo de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal; e **CONSIDERANDO** o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos; e **CONSIDERANDO** a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Concurso Público nº 001/2022, conforme Resultado Final no Edital nº 016/2022 de 15 de setembro de 2022, publicados no Jornal da Fronteira e no DIOEMS – Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – Edição de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º. O Concurso Público citado no art. 1º terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de outubro de 2022.

LEANDRO HAHN
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE BARRACÃO, Leandro Hahn, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargo público considerando o Contrato nº 04/2022 referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, firmado entre o Câmara Municipal de Vereadores de Barracão – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE; e o Edital nº 014/2022,

TORNA PÚBLICO – O Resultado Final e a Classificação dos candidatos no Concurso Público (Edital 001/2022) da Câmara de Vereadores do Município de Barracão – PR, conforme Anexos I e II, deste Edital.

Art.1º - O resultado final do Concurso Público é feito em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência; e a segunda a lista, contem somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 2º - Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

- I. Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o diado nascimento;
- II. Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- III. Obter maior nota na Prova de Português;
- IV. Obter maior nota na Prova de Matemática;
- V. Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- VI. Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- VII. for sorteado em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 2º - A homologação do resultado final será realizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barracão – PR.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 15 de setembro de 2022

LEANDRO HAHN
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Opção: 9537 Superior - Contador

Inscrição	Nome do Candidato	Escore Total	Classificação
213710	Raquel Lima dos Santos	84.00	1
213665	Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	79.00	2
219777	Larissa Dallelaste Borilli	75.00	3
219648	Camila Edianete Beutler Jandt	73.00	4
222056	Simone Marli Nielsson	71.00	5
214322	Juliane Raquel Kuhn	71.00	6
219693	Lidiane Isabel Ruhoff	63.00	7
218746	Cristiane Cavichioli Rosset	62.00	8
218436	Bruna Farias	59.00	desc
218481	Roseclea Margarete Forcellini Scherer	57.00	desc
217077	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	57.00	desc
222041	Sabrina Bonfante	49.00	desc
219906	Adriéli Dal Pizzol de Mattos	43.00	desc
214285	Mônica Tailise Graff Nicolli	43.00	desc
217996	Regivani Assolini	41.00	desc
220747	Rodrigo Lopes	40.00	desc
213896	Cleide Cristina Scherer	38.00	desc
214535	Marivane Marangon	36.00	desc
222403	Willian Matheus Castanha	22.00	desc
217009	Lucas Marques da Silva	ausente	desc
214126	Daiane Pagno	ausente	desc
214248	Sandro Crespo Luna	ausente	desc
218484	Alexandre de Lara Silva	ausente	desc
219532	Beatriz Maria Hofstetter Haskel	ausente	desc
219536	Eduardo Aragao Mikolaiczuk	ausente	desc



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

EDITAL N.º 17/2022

CONVOCA e NOMEIA candidata aprovada no Concurso Público n.º 001/2022, sob o Regime Estatutário, para provimento de vaga e vacância do quadro geral de Servidores da Câmara Municipal de Barracão/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos dispositivos que regulamentam o concurso público e de acordo com Edital Público n.º 01/2022 de 13 de junho de 2022, CONVOCA e NOMEIA a candidata abaixo relacionada.

Concurso Público n.º 001/2022

Cargo: Contador

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
213710	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	84,00	1º

A candidata nomeada deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Barracão/PR, situada a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., munida dos documentos necessários solicitados no Anexo VI, do Edital de Abertura n.º 01/2022, no prazo de 30 dias, conforme artigo 16 Lei Municipal 1.011/1993, sob pena da ausência ser entendida como desistência.

As Avaliações Psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta da candidata.

Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando a Câmara Municipal de Vereadores o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

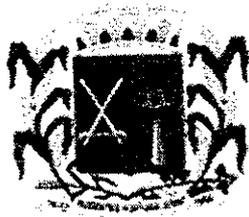
Barracão/PR, 07 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO HANN

Presidente

LEANDRO HAHN
Presidente
Poder Legislativo de Barracão - PR
CNPJ 02.021.151/0001-51



CÂMARA DE VEREADORES DE

BARRACÃO

EDITAL N.º 17/2022

CONVOCA e NOMEIA candidata aprovada no Concurso Público n.º 001/2022, sob o Regime Estatutário, para provimento de vaga e vacância do quadro geral de Servidores da Câmara Municipal de Barracão/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos dispositivos que regulamentam o concurso público e de acordo com Edital Público n.º 01/2022 de 13 de junho de 2022, CONVOCA e NOMEIA a candidata abaixo relacionada.

Concurso Público n.º 001/2022

Cargo: Contador

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
213710	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	84,00	1º

A candidata nomeada deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Barracão/PR, situada a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., munida dos documentos necessários solicitados no Anexo VI, do Edital de Abertura n.º 01/2022, no prazo

de 30 dias, conforme artigo 16 Lei Municipal 1.011/1993, sob pena da ausência ser entendida como desistência.

As Avaliações Psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta da candidata.

Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando a Câmara Municipal de Vereadores o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO HANN

Presidente

LEANDRO HANN

Presidente

Poder Legislativo de Barracão - PR

CNPJ 02.021.151/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL N.º 17/2022

CONVOCA e NOMEIA candidata aprovada no Concurso Público n.º 001/2022, sob o Regime Estatutário para provimento de vaga e vacância do quadro geral de Servidores da Câmara Municipal de Barracão/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos dispositivos que regulamentam o concurso público e de acordo com Edital Público n.º 01/2022 de 13 de junho de 2022, CONVOCA e NOMEIA a candidata abaixo relacionada.

Concurso Público n.º 001/2022

Cargo: Contador

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
213710	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	84,00	1ª

A candidata nomeada deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Barracão/PR, situada a Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão/PR, das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., munida dos documentos necessários solicitados no Anexo VI, do Edital de Abertura n.º 01/2022, no prazo de 30 dias, conforme artigo 16 Lei Municipal 1.011/1993, sob pena da ausência ser entendida como desistência.

As Avaliações Psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta da candidata.

Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, a candidata perderá automaticamente a vaga, facultando a Câmara Municipal de Vereadores o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Barracão/PR, 07 de novembro de 2022.

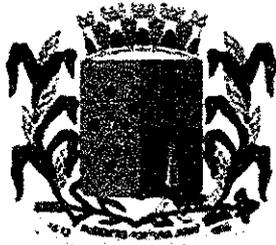
Registre-se, publique-se e cumpra-se.


LEANDRO HAHN
Presidente

LEANDRO HAHN
Presidente
Poder Legislativo de Barracão - PR
CNPJ 02.021.151/0001-51

Coc:491264

Recbi 09/11/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

DECRETO 06/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Servidor Estatutário para ocupar cargo de Contadora após realização de Concurso Público 01/2022.

LEANDRO HAHN, Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão - usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n. 16/2022, que publicou o gabarito definitivo do Concurso Público n. 01/2022.

R E S O L V E: Art. 1º. Nomear a senhora Raquel Lima dos Santos CPF 077.222.179-07, RG 9.074.864-5 SSP-PR, para o cargo de CONTADORA do Poder Legislativo Municipal de Barracão, com base no Concurso Público n. 01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.

LEANDRO HAHN

VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO